



15-05-1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

*Janciano,  
Em, 29/06/84*

LEI Nº 023 DE 19 DE JUNHO DE 1984

FIXA NOVOS VENCIMENTOS PARA CAR-  
GOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

A Câmara Municipal de Marilândia,  
do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
APROVA:

Artigo 1º - O vencimento dos ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, criados pela Lei nº 001, de 03 de março de 1983, fica fixado em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento em vigor.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 1º de maio de 1984.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 19 de junho de 1984.

PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

SECRETÁRIO